



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.219, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Altera a Lei nº 4.682, de 19 de dezembro de 2007, que institui a PPHAT- Lei de Preservação do Patrimônio Histórico Arquitetônico e Turístico de Jaguarão, parte integrante do Plano Diretor Participativo de Jaguarão (PDPJ).

Autor: Renato Baucke

Art. 1º- Altera o Art. 7º da Lei nº 4.682, de 19 de dezembro de 2007, excluindo o inciso VI

"**Art. 7º-** A Zona de Preservação do Patrimônio Histórico Natural Turístico, conforme prancha nº 01, constitui-se nas seguintes áreas urbanas:

- I. ZPHN I - Cerro das Irmandades (Cemitério das Irmandades);
- II. ZPHN II - Cerro da Pólvora (Pedreiras e Enfermaria Militar);
- III. ZPHN III - Chácara do Galo;
- IV. ZPHN IV - Estação Ferroviária, Vila RFFSA e Estádio Mackinley Rosa;
- V. ZPHN V - Parque Urbano (Sindicato Rural, CTG Rincão da Fronteira e Estádio Navegantes);
- ~~VI. ZPHN VI - Lar de Meninas;~~
- VII. ZPHN VII - Margem do Rio Jaguarão;
- VIII. ZPHN VIII - Hospital de Caridade e Vila Militar;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 20 de agosto de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal